



Câmara dos Deputados

Comissão de Defesa do Consumidor

SUGESTÃO DE EMENDA AO ORÇAMENTO Nº DE 2006. **(Do Sr. Fleury)**

Sugere a apresentação de emenda da Comissão de Defesa do Consumidor ao Projeto de Lei Orçamentária nº 15, de 2006-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2007, objetivando a informatização e o custeio das atividades dos Procons.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a. que seja submetida à apreciação do Plenário desta Comissão a presente sugestão para formulação de emenda ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2007, objetivando a informatização e o custeio das atividades dos Procons, detalhada a seguir:

SEQUENCIAL DE DESPESA: 2012

EMENTA: informatização e o custeio das atividades dos Procons

ÓRGÃO: 30000 – Ministério da Justiça

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30101 – Ministério da Justiça

PROGRAMA: 0697 – Defesa do Consumidor

AÇÃO: 2322 – Coordenação e Integração do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor

SUBTÍTULO: 0001 - Nacional

PRODUTO : Implantação Realizada (unidade): 67

LOCALIDADE: 9000000 – NACIONAL

FUNÇÃO: 14 – Direitos da Cidadania

SUBFUNÇÃO: 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

ESFERA: 1 – Orçamento Fiscal

GND: 3 - Outras Despesas Correntes

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 – aplicações diretas

FONTE: 175

ID: 0

RP: 2

VALOR: R\$ 12.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Os Procons têm prestado inestimáveis serviços à população de nosso País, com apoio ao consumidor, tanto informativo, garantido-lhe uma melhor relação de consumo, quanto coibitivo, quando, por qualquer via, seus direitos são violados. Tais

encargos representam custo elevados. É de se destacar, também, a necessidade de modernização de seus serviços, inclusive com a interligação dos diversos Procons por meio de redes de informática, sendo premente, pois, a aquisição e instalação dos respectivos equipamentos.

Sala da Comissão, em 21 de novembro de 2006.

Deputado FLEURY